



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3417, de 27 de março 2026.

“Institui o Janeiro Branco dedicado à promoção da saúde mental”.

(Autoria: Vereador Josuel da Conceição).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de Monte Mor o Janeiro Branco, data destinada para promover a saúde mental.

Art. 2º A Campanha de conscientização quanto a Saúde Mental “Janeiro Branco”, tem como objetivos:

I – Promover a difusão de um conceito ampliado de saúde mental e bem-estar, visando aos cuidados com a mente, com a vida e o equilíbrio existencial das pessoas;

II – Estimular a reflexão de cada cidadão sobre a sua qualidade de vida e qualidade emocional das suas relações, em prol da sua saúde mental e emocional;

III – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, para ampliar o debate sobre a questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, EM 27 de março de 2026.

MURILO ANTONIO DE
SOUSA

RINALDO:21758062860

Assinado de forma digital por
MURILO ANTONIO DE SOUSA
RINALDO:21758062860
Dados: 2026.04.06 15:58:14 -03'00'

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município. na data supra.

Documento assinado digitalmente



JULIO CEZAR DE PAULA

Data: 06/04/2026 16:10:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO CÉZAR DE PAULA
Secretário de Administração – Interino